



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2º EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2026**

1 – PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**Maior Preço – Oferta**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 Recebimento das propostas das **09h30min** do dia **22/06/2026** até as **08h29min** do dia **14/07/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **14/07/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **14/07/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, com as características descritas no anexo 01.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÍNIMO TOTAL** estimado para a contratação: **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).**

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos,





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário, para o item, a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos **I e II**. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO¹**, de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

¹No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de “**Maior preço – Unitário por lote**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte². Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo V (unificada)** deste edital.

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

² Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada³ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

³ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁴:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário contido no instrumento convocatório, **(Anexo II)**, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário**, e complementados quando for o caso com:

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação deverá ser anexada na plataforma antes do início da sessão de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de INABILITAÇÃO:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de

⁴A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação **(Quando for o caso);**

12.3.3 Declaração Unificada de acordo com o **Anexo V** deste edital;

12.3.4 Ficha de cadastro de representante para preenchimento de contrato, **Anexo VI**.

12.3.5 Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VII** deste edital.

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.4.6 Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 – Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 – Apresentar declaração que os serviços serão prestados com a qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo V** deste edital.

12.5.2 Comprovação por atestados de aptidão para execução de serviços similares, com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da base estimada de beneficiários do Município, conforme EVTF (2.832), resultando em mínimo de 1.416 beneficiários.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.6 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.7 Documentação econômico-financeira:

12.7.1 Apresentar em campo próprio o **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024 ou 2024 e 2025)**, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicadas em Diário Oficial ou, publicadas em jornal de grande circulação ou, cópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticada.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **DEVERÃO** estar assinados pelo técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante ou recebido/autenticado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

12.7.2 – Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros **(2023 e 2024 ou 2024 e 2025)**, que será demonstrado com base nos





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo único – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, calculado sobre o valor inicial estimado da contratação.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresse, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

12.7.2.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, **assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.**

12.7.2.2 – As exigências elencadas nos subitens 12.7.1, não serão exigidas para as empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispondo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

12.7.2.3 – Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.7.2.4 – As fórmulas, devem ser **apresentadas em documento** devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

12.7.3 – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.7.3 – A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas** devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁵

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

⁵As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.4 ⁶A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5 ⁷As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 ⁸A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

⁶ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

⁷ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁸ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.10 ⁹A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via publicação Assomasul, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I** – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II** – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

⁹ Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.2 O fornecedor que não atender com a assinar do Contrato, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

15.4 O contrato será finalizado com todos os itens homologados aos fornecedores vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

15.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

16. – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA.

16.1 O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

16.3 O objeto compreende a execução dos serviços previstos abrangendo os servidores atuais do Município de Naviraí/MS e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

16.4 A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos aos serviços bancários seja através de Agentes correspondentes bancários, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos.

16.5 A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade.
VALORES OPERACIONALIZADOS, LEGISLAÇÃO E CNPJ'S ENVOLVIDOS.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.6 Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

16.7 Sistemas de Informática

16.7.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, preferencialmente, com domicílio em Naviraí/MS, para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes da Administração.

16.7.2 Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

16.7.3 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

18 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1 – Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

b) A adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias para assinar o Contrato, que terão vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Ordem de Serviço para a implantação do sistema – objetos desta licitação.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

b1) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b2) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial,** a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência,** sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuar o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

18.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login? returnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

18.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

18.4.1 Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prego melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

18.4.3 A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.4.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.5 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.5 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº 14.133/2021).

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 – É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

19.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

19.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

19.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

19.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

19.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

19.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

19.15 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**).

19.16 Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

a) Declaração Unificada constante no **Anexo V** deste edital;

b) Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VII** deste edital.

19.17 De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

20 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 04 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 05 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 06 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO FINANCEIRO

Assinado por:

Naviraí – MS, 17 de junho de 2026.

Astolfo Carlos Mendes

17/06/2026 - 17:13

NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes

Gerente de Finanças

Decreto nº 006/2025





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de:

(I) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade;

(II) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade;

(III) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial, pelo período de 60 meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 O serviço a ser contratado contém as especificações técnicas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de: (I) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (II) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade; (III) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial, pelo período de 60 meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. (100004420)	SERVIÇO	1

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente o processamento e pagamento da folha de pagamento dos 2.832 servidores ativos do município é realizado pelo **Banco Itaú S/A** cujo contrato teve seu vencimento em 10 de agosto de 2025.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Diante desse fato e considerando que a exploração da folha de pagamentos de pessoal ativo por instituição financeira devidamente autorizada caracteriza prestação de serviço público de relevante interesse municipal, é inegável que tal exploração constitui vantagem econômica para o ente privado, que obtém acesso exclusivo a uma base de clientes com alto grau de vinculação contratual e segurança em virtude da estabilidade do servidor público, na medida em que fará a gestão dos pagamentos e concessão, o que representa receita corrente à instituição financeira razão pela qual se impõe a exigência de contrapartida financeira em favor da Administração Pública.

2.2 Cabe ressaltar que atualmente, a referida contratação vai ao encontro do movimento feito por diversos outros entes da Administração Pública, que estão centralizando suas folhas de pagamento em Instituições Públicas e/ou Privadas mediante pagamento de contrapartida financeira.

3. DA DESCRIÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução indicada e que melhor atende à demanda, conforme discorrido no estudo técnico preliminar, é a realização de LICITAÇÃO pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MAIOR LANCE fundamentado nos artigos 6º, XLI, 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/21, com formalização de contrato administrativo para prestação de serviços de:

- (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade;
- (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade;
- (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial.

3.2 Trata-se de uma solução de serviço contínuo, tendo em vista que o Acórdão TCU 1940/2015 assim definiu o ativo folha de pagamento dos entes públicos, que pode ser vendido a preço vantajoso para a Administração e gerar receita extraorçamentária. O futuro contrato deverá possuir vigência inicial de 5 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite decenal.

3.3 Regime de execução: trata-se de demanda estimada uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será processado na folha mês a mês,



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

considerando que o pagamento da folha é realizado todos os meses e pode sofrer alterações, mesmo que em menor quantidade.

3.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços.

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos serviços:

4.1.1. O recebimento do objeto e a verificação da conformidade dos serviços dar-se-á nos termos dos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3/2026 de Naviraí/MS.

4.1.2. Do Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da assinatura do contrato e entrega da documentação técnica e cronograma de migração, para fins de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, devendo o Fiscal de Contrato designado atestar a entrega formal das interfaces sistêmicas (EDI/CNAB 240) em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a ocorrência cumulativa dos seguintes eventos:

- a) Comprovação do depósito integral do valor da outorga financeira (lance vencedor) na conta bancária indicada pelo Município de Naviraí/MS;
- b) Validação técnica total da integração de dados entre o sistema de RH da Prefeitura e a plataforma da Instituição Financeira contratada;
- c) Início efetivo do atendimento aos servidores no território de Naviraí/MS.

4.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Instituição Financeira contratada pela perfeição técnica dos serviços de processamento bancário, bem como pelas sanções civis e administrativas cabíveis em caso de falhas no crédito dos salários.

4.1.5. No caso de constatação de desconformidade na prestação dos serviços ou falha na integração tecnológica, o Município notificará a contratada para saneamento imediato, sob pena de aplicação das multas previstas na Cláusula 11 deste TR e suspensão da eficácia do ajuste.

4.2 Das condições de participação, documentação de habilitação e qualificação:

4.2.1 Só poderão participar deste certame instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As instituições deverão apresentar, como documentação de habilitação a respectiva autorização de





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

funcionamento.

4.2.2 Habilitação jurídica:

4.2.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, e será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;
- b) Certidão de Autorização e funcionamento do Banco Central - BACEN;
- c) Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;
- d) Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;

4.2.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.3 Qualificação técnica:

4.2.3.1 O art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece a documentação relativa a qualificação técnica e será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- c) comprovação por atestados de aptidão para execução de serviços similares, com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da base estimada de beneficiários do Município, conforme EVTF (2.832), resultando em mínimo de 1.416 beneficiários.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2.4 Qualificação econômico financeira:

4.2.4.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da nova lei de licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento das propostas.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento e, se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

c) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos > ou igual à 1.

- Índice de Basiléia com Fator F = 008

c.1) A documentação referida neste item poderá ser:

1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
2. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.2.5.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6 Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;
- b) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- c) Apresentar declaração de que não há servidor público integrante do quadro societário da empresa;
- d) Apresentar declaração de cumprimento rigoroso às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- e) Apresentar declaração de que não foi condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos em decorrência da prática de crimes ambientais.
- f) Apresentar declaração de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- g) Apresentar declaração que ateste o atendimento às diretrizes da política pública ambiental voltada para a licitação sustentável.
- h) Declarar que a proposta econômica contempla integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal.
- i) Apresentar a Declaração Independente de Proposta, conforme previsto na legislação aplicável.

4.2.7 Ademais, será exigido ainda, pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço similar ao objeto deste Termo de Referência.

4.2.7.1 O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas, as quais estarão sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.

4.2.8 A Instituição (participante) cujos dados cadastrais no SICAF incluam prestação de serviço compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnico-operacional presumida.

4.2.9 Poderão ser requeridos demais requisitos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 para comprovação da qualificação técnica.

4.3 Da garantia dos serviços:

4.3.1 A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.

4.3.2 Não será exigida garantia para a execução do objeto.

4.4 Da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio:

4.4.1 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/21, tem como regra geral a permissão de participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.5 Da subcontratação, cessão e/ou transferência:

4.5.1 Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa e comprometa a execução deste objeto. A subcontratação parcial deverá ser avaliada em comum acordo, considerando a necessidade e justificativa da CONTRATADA, submetida à aceite.

4.6 Da vigência da contratação:

4.6.1 O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.2 Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto compreende a execução dos serviços previstos abrangendo os servidores atuais do Município de Naviraí/MS e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

5.2 A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos aos serviços bancários seja através de Agentes correspondentes bancários, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos.

5.3 A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade. **VALORES OPERACIONALIZADOS, LEGISLAÇÃO E CNPJ'S ENVOLVIDOS**

5.4 O valor total bruto da folha de pagamento dos servidores ativos da Administração direta e indireta do município de Naviraí (ref. 09/2025) é de R\$ R\$ 14.818.692,26 (quatorze milhões, oitocentos e dezoito mil seiscentos e novena e dois reais e vinte e seis centavos) e o valor da folha líquida é de R\$ 9.186.520,30 (nove milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos), já considerados os descontos compulsórios.

5.5 O valor total de repasse mensal de empréstimos consignados às instituições financeiras, informada pelo município foi de R\$ 1.722.694,42 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa quatro reais e quarenta e dois centavos), assim distribuídos:

FUNCIONÁRIOS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Instituição Financeira	Repasse Mensal
Banco do Brasil	R\$ 346.264,42
Caixa Econômica	R\$ 186.446,77
SICCOB	R\$ 1.636,05
Sicredi	R\$ 7.384,76





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Bradesco	R\$ 61.912, 16
TOTAL	R\$ 603.644,16

- FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Instituição Financeira	Repassse Mensal	Prazo máximo praticado
Banco do Brasil	R\$ 182.955,60	96
CAIXA ECONOMICA	R\$ 692.693,38	114
Bradesco	R\$ 4.804,62	96
Santander	R\$ 125.872,83	96
Itaú	R\$ 339.542,85	96
Sicredi	R\$ 102.881,42	96
Sicoob	R\$ 9.842,41	96
Total Repasse mensal	R\$ 1.119.050,26	

Fonte: FOPAG – Prefeitura de Naviraí; Portal da Transparência – Naviraí

- TOTAL DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Categoria	Quantidade de Contratos	Valor Mensal (R\$)	Prazo Médio (meses)	Taxa Média (% a.m.)	Participação (%)
Servidores ativos	2.034	1.119.050,26	88	1,83 %	65,0 %
Servidores inativos / pensionistas	1.006	603.644,16	104	1,86 %	35,0 %
Total	3.040	1.722.694,42	192	3,69%	100,00%

Fonte: FOPAG – Prefeitura de Naviraí; Portal da Transparência – Naviraí

5.6 Os CNPJS envolvidos no presente procedimento são:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Natureza Jurídica	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
03.155.934/0001-90	MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21.108.176/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta	1180/Órgão Público Autônomo Municipal	Ativo	Ativo
13.629.987/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
11.221.619/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - NAVIRAÍ/ MS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
30.411.970/0001-40	Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Prof. Educ. - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
00.063.821/0001-77	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE NAVIRAÍ	Administração Direta	1155/Fundação Pública de Direito Público Municipal	Ativo	Ativo
47.458.412/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			Ativo	Ativo

5.7. Do local/prazo e condições de entrega/recebimento:

5.7.1. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

5.8. Sistemas de Informática

5.8.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, preferencialmente, com domicílio em Naviraí/MS, para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes da Administração.

5.8.2. Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

5.8.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

5.9. Das obrigações das partes:

5.9.1. São obrigações do Município de Naviraí/MS no instrumento a ser firmado:

- a) Manter as contas correntes de funcionários públicos ativos e estagiários, da administração direta e indireta, para o recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego.
- b) O Município enviará relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela contratada, em meio eletrônico com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração.
- c) O Contratado deverá disponibilizar, exclusivamente para a Administração Pública do Município, uma conta bancária centralizadora, destinada à gestão dos recursos relativos à folha de pagamento. Eventuais valores não creditados aos respectivos favorecidos, seja por inconsistência de dados, inexistência de conta, falha no processamento, ou glosa identificada nos arquivos da folha, deverão ser integralmente devolvidos à conta centralizadora no mesmo dia da ocorrência (D+0), sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.
- d) Informar à instituição financeira acerca da ocorrência de desligamento (demissão,





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

exoneração, dispensa, aposentadoria ou outro fato) dos servidores.

- e) Manter cópia dos dados enviados à Instituição vencedora para pronta substituição no caso de avarias.
- f) Garantir à contratada o acesso a documentos necessários à execução dos serviços.
- g) Comunicar aos seus funcionários que a remuneração a eles devida será paga pelo sistema definido no respectivo Contrato.
- h) Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Instituição vencedora.
- i) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.
- j) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da Contratada.

5.9.2. São obrigações do Contratado no instrumento a ser firmado:

- a) A instituição adjudicatária deverá proceder, SEM ÔNUS para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.
- b) A Contratada promoverá a abertura de contas correntes, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.
- c) Os servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Naviraí/MS que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3424/06 do Conselho Monetário Nacional da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, **A ISENÇÃO DE TARIFAS, TAXAS OU ENCARGOS** de qualquer natureza para os serviços e produtos, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na forma da Lei vigente.
- d) A Contratada deverá oferecer aos servidores, de maneira específica e nos casos em que o funcionário desejar uma conta ou cartão salário isenta de tarifas.
- e) Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil, e estarem compatíveis com a média de mercado.
- f) Observar as disposições da Resolução 3.424/06 e suas atualizações do Banco Central do Brasil aplicáveis ao contrato oriundo da presente contratação.
- g) A contratada encaminhará ao Município de Naviraí/MS o arquivo retorno contendo





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.

- h) A contratada deverá manter atualizada a autorização perante o Banco Central - BACEN.
- i) Comunicar OBRIGATORIAMENTE a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS o recebimento de bloqueios ou débitos nas contas de pagamento, inclusive judiciais;
- j) Fornecer até 6 meses antes do fim do contrato toda informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação;
- k) Obrigação de disponibilização de relatório analítico de tarifas.

5.10. Dos critérios de sustentabilidade:

5.10.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

5.10.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

5.10.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

5.10.4. A Contratada deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

6.1 A Instituição Financeira responsável não fará jus a remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da administração direta do Município.

6.2 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, baseado no ETP, denominado Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - EVEF, conforme definição da Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ/MS, será de **RS 6.500.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais)**.

6.3 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, em parcela única, em conta indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal, mantida em banco público.

6.4 Em caso de atraso no pagamento previsto no Item 6.3, a instituição financeira deverá pagar à Prefeitura Municipal, multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado *pro rata die*, além de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Edital e neste instrumento.

6.5 No caso acima, o valor será atualizado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

- IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.6 Os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, $(12/100)/365$. N

= Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento. V =

Valor em atraso.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do Contrato e seu objeto será feita pela contratante por meio dos fiscais e do gestor do contrato, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 Considerando que:

a) A folha de pagamento dos servidores ativos do poder executivo do município, segundo entendimento externado no Acórdão TCU 1940/2015, é classificada como ativo especial intangível, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia no processamento do seu pagamento e créditos nas contas





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

individuais dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados, que sendo negociada permitirá o recebimento de receita extraorçamentária pela Administração;

b) a prestação de serviços de gestão dos pagamentos da folha por uma instituição financeira, se enquadra como serviço comum de natureza continuada, que exige a adoção da modalidade Pregão;

c) para atingir o objetivo de obter receita extraorçamentária, a Administração deverá adotar, excepcionalmente, o critério de julgamento pela maior oferta/menor preço (pregão negativo ou invertido).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em se tratando de procedimento licitatório via pregão, pela maior oferta, o Município de Naviraí/MS receberá o valor correspondente a proposta, pela gestão e centralização do ativo folha de pagamento municipal e demais ativos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Portanto, se trata de receita extraorçamentária ao cofre público.

9.2. O valor mínimo da proposta, baseado no ETP e em Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF, no edital de pregão para escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, deve ser fixado em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

9.3. Os valores acima estão subsidiados em EVEF, parte integrante deste instrumento, que contém toda a metodologia econômico-financeira necessária.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A receita proveniente do processamento da folha de pagamento será vinculada à rubrica: Natureza da Receita: 1.3.6.1.01.1.1.1.501.0000 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

11.2. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.3. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

11.3.1. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para a Contratada recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.4.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso.

11.4.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

parcial do CONTRATO;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.5. As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

12.2 Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Compreendem anexos do Presente Termo de Referência:

ANEXO A - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA (EVEF) - NAVIRAÍ/MS
ANEXO B - RESUMO EXECUTIVO - EVTF NAVIRAÍ/MS
ANEXO C - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA
ANEXO D - DECRETOS E PORTARIAS RELATIVOS A CRÉDITOS CONSIGNADOS

Naviraí/MS, 30 de abril de 2026.

Assinado por:
Paulo Henrique Amos Ferreira
08/05/2026 - 10:39
Y7CYK1G75EQDMCOYVZBWUW

Paulo Henrique Amos Ferreira
Gerente de Administração

Assinado por:
Josmar de Assis Silva
12/05/2026 - 08:45
SQ48E3IXR0UF5K6ZIE0LGQ

Josmar de Assis Silva
Gerente de Recursos Humanos

Assinado por:
Jean Marcos de Moraes Oliveira
08/05/2026 - 10:02
R2P4P7H8K3C0N4U2T02P40

Jean Marcos de Moraes Oliveira
Gerente de Assessoramento Especial

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343 – TELEFONE: 3409-1500 – CENTRO CEP: 79947.001
E-MAIL: administracao@naviraí.ms.gov.br – CNPJ: 03.155.934/0001-90





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO C - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA
DE PAGAMENTO**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ/MS**.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

2.1. O **Município de Naviraí/MS**, doravante denominado **Município de Naviraí/MS**, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **Banco**, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Naviraí/MS, abrangendo a quantidade de servidores mencionada no Termo de Referência.

3. DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento será realizado de acordo com calendário definido pelo **Município**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. O **Município** manterá em agência do **Banco**, obrigatoriamente situada no Município, para abertura das contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido destinado ao efetivo pagamento.

4.2. O **Banco** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal do **Município**, considerando a totalidade dos servidores ativos.

4.3. O Banco disponibilizará para o **Município** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário,

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343 – TELEFONE: 3409-1500 – CENTRO CEP:79947.001
E-MAIL: administracao@navirai.ms.gov.br – CNPJ: 03.155.934/0001-90





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. Conforme opção realizada pelo servidor, o Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado por meio das seguintes modalidades: DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento, o Município remeterá ao **Banco** arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. Para abertura das CONTAS SALÁRIO, o Município emitirá arquivo de dados cadastrais que será enviado ao **Banco** em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.

7.2. O Município emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. Deverá o **Banco** realizar testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informar ao Município a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.

7.4. No caso de alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao Município, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. O Município emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.2. O Banco ~~realizará~~ os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Município a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, o Município **emitirá** o arquivo retificado até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Deverão ser disponibilizados ao **Município** os dados constantes dos arquivos de pagamento, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **Município**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6 O **Município** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o **Município**.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **Município**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento das contas já utilizadas regularmente.

10.2. A conta corrente ou a conta salário deverá ter como titular o destinatário do pagamento;

10.3. Os titulares que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurada mensalmente, nos termos das





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resoluções vigentes do Banco Central do Brasil/CMN, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O **Banco**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **Município**, o **Banco** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a)** Indicar um Gestor responsável pelo atendimento ao **Município** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- b)** Proceder, sem ônus para o **Município**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- c)** Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, nos casos de pagamentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao **Município**;
- d)** Solicitar anuência do **Município** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **Banco** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **Município**;
- e)** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação do **Município** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO D - DECRETOS E PORTARIAS RELATIVOS A CRÉDITOS
CONSIGNADOS**

O Regulamento das Consignações se dá pelo Decreto Municipal a saber:

DECRETO N.º 80, de 27 de março de 2025 e suas atualizações, disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/ms/n/navirai/decreto/2025/8/80/decreto-n-80-2025-dispoe-sobre-procedimentos-e-normas-para-consignacao-em-folha-de-pagamento-dos-servidores-publicos-ativos-da-administracao-direta-e-indireta-do-poder-executivo-da-prefeitura-municipal-de-navirai-e-da-outras-providencias?q=Lei%20ordinarias>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	023/2026	1/1
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1,0	UN	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

TOTAL GERAL R\$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº.023/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

(Local)....., data.....de 2026.
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ e Inscrição Municipal n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 232/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 653.***.***-04 e Cédula de Identidade RG n.º ***.*** SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG _____, residente e domiciliado _____, a Rua. _____, _____ – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 073/2026**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º. 023/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar com qualidade e com pontualidade o produto ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.2 – A instituição adjudicatária deverá proceder, SEM ÔNUS para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

a) A Contratada promoverá a abertura de contas-correntes, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

b) Os servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Naviraí/MS que receberem através da modalidade Conta-Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3424/06 do Conselho Monetário Nacional da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, **A ISENÇÃO DE TARIFAS, TAXAS OU ENCARGOS** de qualquer natureza para os serviços e produtos, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na forma da Lei vigente.

c) A Contratada deverá oferecer aos servidores, de maneira específica e nos casos em que o funcionário desejar uma conta ou cartão salário isenta de tarifas.

d) Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil, e estarem compatíveis com a média de mercado.

e) Observar as disposições da Resolução 3.424/06 e suas atualizações do Banco Central do Brasil aplicáveis ao contrato oriundo da presente contratação.

f) A contratada encaminhará ao Município de Naviraí/MS o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- g) A contratada deverá manter atualizada a autorização perante o Banco Central - BACEN.
- h) Comunicar OBRIGATORIAMENTE a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS o recebimento de bloqueios ou débitos nas contas de pagamento, inclusive judiciais;
- i) Fornecer até 6 meses antes do fim do contrato toda informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação;
- j) Obrigação de disponibilização de relatório analítico de tarifas.

3.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3.2.1 – Manter as contas-correntes de funcionários públicos ativos e estagiários, da administração direta e indireta, para o recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego.

- a) O Município enviará relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela contratada, em meio eletrônico com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração.
- b) O Contratado deverá disponibilizar, exclusivamente para a Administração Pública do Município, uma conta bancária centralizadora, destinada à gestão dos recursos relativos à folha de pagamento. Eventuais valores não creditados aos respectivos favorecidos, seja por inconsistência de dados, inexistência de conta, falha no processamento, ou glosa identificada nos arquivos da folha, deverão ser integralmente devolvidos à conta centralizadora no mesmo dia da ocorrência (D+0), sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.
- c) Informar à instituição financeira acerca da ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa, aposentadoria ou outro fato) dos servidores.
- d) Manter cópia dos dados enviados à Instituição vencedora para pronta substituição no caso de avarias.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- e) Garantir à contratada o acesso a documentos necessários à execução dos serviços.
- f) Comunicar aos seus funcionários que a remuneração a eles devida será paga pelo sistema definido no respectivo Contrato.
- g) Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Instituição vencedora.
- h) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.
- i) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. – Das Condições e Prazo de Entrega

4.1.1 O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

4.1.3 O objeto compreende a execução dos serviços previstos abrangendo os servidores atuais do Município de Naviraí/MS e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

4.1.4 A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos aos serviços bancários seja através de Agentes correspondentes bancários, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos.

4.1.5 A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade. VALORES OPERACIONALIZADOS, LEGISLAÇÃO E CNPJ'S ENVOLVIDOS.

4.1.6 Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

4.1.7 Sistemas de Informática

4.1.7.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, preferencialmente, com domicílio em Naviraí/MS, para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes da Administração.

4.1.7.2 Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

4.1.7.3 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Instituição Financeira responsável não fará jus a remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da administração direta do Município.

5.1.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.3 – O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, em parcela única, em conta indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal, mantida em banco público.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento previsto no Item 5.3, a instituição financeira deverá pagar à Prefeitura Municipal, multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado pro rata die, além de se sujeitar às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Edital e neste instrumento.

5.5 – No caso acima, o valor será atualizado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6 – Os juros de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, $(12/100)/365$).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Do Reajuste de Preços

6.1.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, conforme previsto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice oficial previamente definido, qual seja: [indicar índice, preferencialmente IPCA/IBGE], ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período, e será realizado por apostila (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021)

6.1.3. Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

6.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

6.2.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

6.2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. A receita proveniente do processamento da folha de pagamento será vinculada à rubrica: Natureza da Receita: 1.3.6.1.01.1.1.1.501.0000 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 – Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.3 A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a **CONTRATADA** formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à **CONTRATADA**, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

13.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

13.3 A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

14.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ / _____.

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA
Gerente de Administração Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 232/2025
Contratante

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

ANEXO IV

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.:

____/____

b) PROCESSO Nº.: 073/2026

Pregão Eletrônico Nº.: 023/2026

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.						
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		Cód. Red. da Despesa
Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	VL. Unitário	VL. Total
VALOR TOTAL				R\$		

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.
3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Municipais**;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA
Gerente de Administração Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 232/2025
Contratante



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

O Ordenador de Despesa, Gerente de Administração **Paulo Henrique Amos Ferreira** conforme Decreto nº. 232/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV.** Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V.** Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
- VI.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ /2026.

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA
Gerente de Administração Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 232/2025
Contratante

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO

PROCESSO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

O Ordenador de Despesa, Gerente de Administração **Paulo Henrique Amos Ferreira** conforme Decreto nº. 232/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

	SERVIDOR	MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII.** Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA

Gerente de Administração Ord. de Despesas

Conforme Decreto nº 232/2025

Contratante

Gestor de Contrato

Matrícula n.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou prejudicar a habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece e aceita integralmente, sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) **Art. 9º, § 1º**: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) **Art. 14, IV**: a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **3º grau**, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- () É Microempresa (ME)
() É Empresa de Pequeno Porte (EPP)
() NÃO se enquadra como ME/EPP

9. Qualidade do serviço e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os serviços ofertados/fornecidos atenderão **integralmente** às especificações e padrões de qualidade estabelecidos no **Termo de Referência**.

Local e data: Naviraí/MS, ____/____/____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO VI

**FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE
CONTRATO.**

EMPRESA _____ CNPJ Nº _____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____, TEL. DA EMPRESA: _____, TEL.
REPRESENTANTE: _____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

ENDEREÇO COMPLETO.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N.
13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO FINANCEIRO
EXERCÍCIOS 2023 E 2024 OU 2024 E 2025

Eu, _____ contador inscrito com CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____. DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O balanço deve estar anexo, nos termos solicitado no 12.6 desse edital.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do CONTADOR
CRC nº.....

OBS: devem ser informados os cálculos dos exercícios de 2023 e 2024 ou 2024 e 2025

